PUBLICADO NO JORNAL
A COMARCA N.º 885
E 09/16/09/00

Lei n: 05/2000.

Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, faz saber, que a câmara municipal de Jaguapitã, aprovou, e ele sanciona a seguinte:

Lei.

ARTIGO1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), destinado a atender despesas não consignadas no Orçamento em execução, a saber:

07.00 - Divisão de Educação, cultura e Esportes
07.01 - Seção de Educação
08420332.087 - Amortização e Encargos Financeiros com o FDU
3261.00-336-J
Juros da Dívida contratada R$ 1.900,00
4351.00-367 - Amortização da Dívida contratada R$ 5.000,00
SUB-TOTAL R$ 6.900,00
TOTAL R$ 6.900,00

ARTIGO 2º - Como recursos para atender o crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, serão anuladas dotações disponíveis do orçamento em execução, a saber:
04.00 - Divisão de Finanças
04.02 - Seção de Tesouraria
03080302.021 - Serviços de Arrecadação Tributária e Pagamento das Obrigações Municipais R$ 3.035,50
3266.00-034 - Encargos e Outras Dívidas R$ 3.035,50
03080332.025 - Amortização e Encargos Financeiros com o

FDU	R$ 3.884,50
3261.00.091 Juros da Dívida contratada	R$ 384,50
4351.00.092 - Amortização da Dívida contratada	R$ 3.000,00
SUB-TOTAL	R$ 6.900,00
TOTAL	R$ 6.900,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos trinta (30) dias, do mês de agosto de 2000.

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL